

ULHÔA CANTO

ULHÔA CANTO, REZENDE E GUERRA ADVOGADOS

www.ulhoacanto.com.br

RIO DE JANEIRO

Av. Pres. Antônio Carlos, 51, 12º andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
20020 010 – Brasil

tel 55 21 3824 3265

fax 55 21 2240 7360

SÃO PAULO

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1847
Jardim Paulistano, São Paulo – SP
01452 001 – Brasil

tel 55 11 3066 3066

fax 55 11 3066 3047

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. SÓCIO RESPONSÁVEL PELO CLIENTE E PELA EQUIPE

1.1 A responsabilidade relacionada a cada projeto/matéria ou cliente é atribuída a um Sócio-Conselheiro, que deverá reportar periodicamente e sempre que solicitado o desenvolvimento dos trabalhos e responderá a todos os questionamentos do cliente relativos à organização e à qualidade dos trabalhos.

1.2 A proposta de serviços e honorários poderá indicar o Sócio-Conselheiro responsável e os advogados que estarão envolvidos no projeto. A seu critério, o Sócio-Conselheiro responsável poderá alterar a equipe de trabalho, tomando-se por base a premissa que a substituição de qualquer profissional da equipe será feita por profissional de experiência equivalente ou superior.

2. NÃO-EXCLUSIVIDADE E CONFLITOS ÉTICOS

2.1 O Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados busca evitar conflitos de interesse que possam afetar o relacionamento com seus clientes.

2.2 Nesse sentido, em cumprimento ao Manual de Ética e Conduta do Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados, ao Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/1994), ao Manual de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, não patrocinamos causas de clientes com interesses opostos.

3. ARQUIVOS E DOCUMENTOS DO CLIENTE

3.1 O Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados deverá manter cópias dos documentos relativos aos projetos do cliente até o seu término, sem prejuízo ao arquivamento de documentos conforme imposições da Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998) e outras disposições legais cabíveis.

3.2 O Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados não manterá em seus arquivos vias originais de documentos do cliente. Tais documentos serão sempre entregues/devolvidos ao cliente, após a conclusão dos trabalhos.

ULHÔA CANTO

3.3 O Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados reserva-se o direito de destruir arquivos e documentos relativos a projetos em que esteve engajado e que já estão terminados há mais de 10 anos.

4. DEVER DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

4.1 O Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados e seus advogados submetem-se às normas de confidencialidade e de sigilo estabelecidas pelo Estatuto da OAB, Código de Ética da OAB e à legislação correlata, inclusive com relação às exceções impostas.

4.2 A obrigação de confidencialidade e de sigilo não expira com o tempo, tampouco com o desligamento do advogado do Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados, estendendo-se a todos os seus Integrantes.

4.3 O dever de confidencialidade e de sigilo proíbe o Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados e seus Integrantes de revelar ao cliente qualquer informação relativa a outro cliente, seja passada, presente ou futura, de que tenham tomado conhecimento em razão do exercício da profissão.

5. HONORÁRIOS

5.1 Em regra e salvo ajuste diverso com o cliente, os honorários dos advogados são calculados com base no tempo efetivamente despendido na execução dos trabalhos ou pelo valor global acordado para realização do trabalho.

5.2 O Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados leva em conta taxas horárias diferenciadas para os seus advogados e estagiários sendo fornecida a relação dos valores vigentes ao cliente no momento da contratação dos serviços. Para melhor aferição do tempo despendido, dividimos nossas taxas horárias em unidades de tempo ("Uts") que correspondem cada qual a dez minutos.

5.3 Exceto por ajuste diverso com o cliente, as taxas horárias praticadas pelo Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados podem ser alteradas de tempos em tempos, sem a necessidade de prévia comunicação ao cliente.

5.4 Os honorários não incluem os tributos que possam eventualmente incidir sobre os valores cobrados.

5.5 Os honorários de sucumbência devidos pela parte contrária em processos judiciais ou arbitrais não isentam o cliente da obrigação de pagar os honorários e despesas incorridas pelo Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados, conforme acordado previamente.

ULHÔA CANTO

5.6 As notas emitidas pelo Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados e não pagas no vencimento pelo cliente estão sujeitas à multa de 2% e penalidade de 1% ao mês *pro rata*.

6. DESPESAS E CUSTAS

6.1 As custas judiciais e as despesas necessárias à consecução de nossos serviços (v.g., reprografia, telegonia, fax, transporte, estada, etc.) são cobradas separadamente e não estão inclusas em nossos honorários.

6.2 Qualquer despesa de valor significativo não será incorrida sem antes obtermos autorização expressa do cliente.

6.3 Os comprovantes referentes a todas as despesas incorridas na consecução dos trabalhos contratados estarão à disposição do cliente, em nosso escritório, para quaisquer verificações e esclarecimentos.

7. TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Após o adimplemento dos valores devidos pelo cliente em decorrência dos serviços prestados, o cliente pode, a qualquer momento, a seu critério e prescindindo de qualquer explicação, terminar a relação profissional que mantenha com o Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados.

7.2 O Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados reserva seu direito de terminar seu relacionamento profissional com o cliente, inclusive de renunciar a mandatos ainda vigentes, cumprindo os requisitos legais, quando identificar que a conduta ou os princípios éticos do cliente conflitam com os do Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados, sem prejuízo de sua obrigação de tomar todas as medidas para evitar prejuízos ao cliente e de seu direito de perceber os honorários devidos até a data do término da prestação dos serviços.

8. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E À CORRUPÇÃO

8.1 Mediante aceitação da proposta de honorários ou início da efetiva prestação de assessoria jurídica, o cliente declara e garante ter ciência de que o Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados tem como política envidar melhores esforços no sentido de que todos os seus fornecedores, bem seus sócios e funcionários ajam sempre de forma ética e cumpram integralmente as normas anticorrupção vigentes ("Normas Anticorrupção"), incluindo, mas não se limitando a Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas regulamentações.

ULHÔA CANTO

8.2 As Normas Anticorrupção abrangem a obrigação de (i) se abster de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, (ii) não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado ou que possa ser considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outras; (iii) observar todas as vedações estabelecidas pela legislação eleitoral vigente no Brasil no que diz respeito às contribuições ou doações destinadas a partidos políticos, sindicatos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos; (iv) em nenhuma hipótese oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, pagamentos ou benefícios indevidos ou ilegais, de qualquer espécie, a (a) entidades governamentais nacionais ou estrangeiras, partidos políticos, ocupantes de e/ou candidatos a cargos políticos, empresas controladas pelo governo, incluindo seus administradores, organizações públicas internacionais; (b) servidores, empregados ou funcionários públicos; e (v) não criar empecilhos a qualquer atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, mantendo registros exatos e completos de eventuais ofertas ou fornecimento de vantagens, pagamentos ou benefícios para terceiros.

8.3 Mediante a aceitação a respectiva proposta de honorários ou a celebração do respectivo contrato, o cliente declara e garante ao Ulhôa Canto, Rezende e Guerra que nenhum valor pago ou a ser pago foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

8.4 Em conformidade com a Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e sua regulamentação, especificamente o Decreto nº 8.420/2015, e a Portaria da Controladoria-Geral da União nº 909/2015, o Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados, no exercício de suas funções, reserva-se o direito de identificar seus clientes, solicitando informações e documentos que provem a sua identidade e promovendo buscas de informações em todos os meios disponíveis, lícitos e confiáveis.

8.5 A dificuldade ou a demora no recebimento dos documentos e informações necessárias ao atendimento da legislação pelo Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados poderão ensejar no término da relação profissional com o cliente, sem prejuízo do disposto no item 7.2 acima.

9. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

9.1 O cliente se responsabiliza pela veracidade e atualização das informações prestadas ao Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados, para consecução dos trabalhos contratados e para o cadastro interno do cliente, as quais estarão protegidas pelo sigilo profissional, conforme o disposto no item 4 acima.

ULHÔA CANTO

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO

10.1 As condições estabelecidas na presente não proíbem ou invalidam a celebração de condições de contratação específicas a serem acordadas previamente e por escrito com o cliente na respectiva proposta de honorários.

10.2 Em princípio, os Integrantes deverão evitar a celebração de negócios particulares com clientes, salvo quando realizados em condições de mercado e oferecidas ao público em geral. Casos específicos devem ser submetidos ao Comitê de *Compliance* do Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados.